



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 0159/2026 - GAP/PMS

SANTARÉM, 30 DE ABRIL DE 2026.

**EXMO. SR.**

**JANDER ILSON REGO PEREIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**NESTA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação por essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação de bem público municipal, situado na esquina da Avenida Magalhães Barata com a Avenida Irurá, Bairro Caranazal, com área de 3.232,14 m<sup>2</sup>, atualmente classificado como bem de uso especial, com vistas à sua regularização fundiária e registral.

O presente projeto encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, art. 75, §4º, e nas demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

**JOSE MARIA**  
**TAPAJOS:05**  
**058040263**

Assinado de forma  
digital por JOSE MARIA  
TAPAJOS:05058040263  
Dados: 2026.04.30  
13:40:16 -03'00'

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE  
IMÓVEL PÚBLICO DE USO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, para quaisquer finalidades legais, DESAFETADO de sua caracterização original como bem de uso especial o imóvel pertencente ao Município de Santarém, situado na Avenida Magalhães Barata, esquina com Avenida Irurá, Bairro Caranazal, Município de Santarém/PA, passando à condição de bem público dominical, nos termos do parágrafo único do art. 100 do Código Civil.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto desta Lei possui área total de 3.232,14 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade, à Avenida Magalhães Barata, canto a Avenida Irurá, bairro do Caranazal, ocupado com o Mercado denominado "Tupaiulandia", conforme matrícula nº 17.498, FL. 026, Livro nº 2 – J.

**Art. 2º** A desafetação incide exclusivamente sobre a área descrita no artigo antecedente, com a finalidade de possibilitar a retificação do registro imobiliário do imóvel, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/1973, mediante apresentação da documentação técnica exigida.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, adotará os procedimentos administrativos necessários, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para a efetivação da presente desafetação e regularização do imóvel.

**Art. 4º** Procedida a desafetação na forma do art. 1º, poderá haver, se for o caso, alienação ou destinação do imóvel, nos termos da legislação vigente, mediante processo legal e justificado.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de abril de 2026.

JOSE MARIA Assinado de forma  
digital por JOSE MARIA  
TAPAJOS:050 TAPAJOS:05058040263  
58040263 Dados: 2026.04.30  
13:39:02 -03'00'  
**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial, localizado na esquina da Avenida Magalhães Barata com a Avenida Irurá, Bairro Caranazal, autoriza sua reclassificação como bem dominical para fins de regularização registral, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Com fundamento no art. 75, §4º da Lei Orgânica do Município de Santarém, que estabelece que a desafetação de bens públicos depende de autorização legislativa, e com base no art. 100 do Código Civil, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

A desafetação refere-se a imóvel público municipal, com área de 3.232,14 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Magalhães Barata, esquina com a Avenida Irurá, bairro Caranazal, atualmente ocupado pelo Mercado Tupaiulândia, conforme identificado no Memorando nº 11.901/2025 – SEHAB/PGM.

Trata-se de área originalmente classificada como bem de uso especial, porém que não atende mais à sua finalidade pública originária, sendo necessária sua reclassificação como bem dominical, a fim de viabilizar a retificação registral junto ao Cartório de Imóveis, diante das incongruências constatadas entre a matrícula e a posição geográfica real do imóvel.

As diligências administrativas e técnicas foram devidamente instruídas, com parecer técnico e jurídico favoráveis, e a desafetação é medida legal, legítima e indispensável para garantir a regularização fundiária e segurança jurídica sobre o domínio do bem público.

Diante disso, apresentamos o Projeto de Lei à consideração dos nobres vereadores, confiantes na sua aprovação em nome do interesse público.

Santarém, 30 de abril de 2026.

JOSE MARIA  
TAPAJOS:050  
58040263  
**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma digital por JOSE MARIA  
TAPAJOS:05058040263  
Dados: 2026.04.30  
13:39:51 -03'00'